



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015

(Do Sr. **João Daniel**)

Acrescenta parágrafo único ao art.189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para considerar insalubres as atividades desempenhadas por trabalhadores rurais que apliquem agrotóxicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 189.....

Parágrafo único – São também consideradas insalubres as atividades desempenhadas por trabalhadores rurais que apliquem agrotóxicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A inserção das atividades desenvolvidas por trabalhadores e trabalhadoras que exercem suas atividades campo mais especificamente em lavouras que utilizam agrotóxicos, de forma continuada, não estão amparados no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Diversos estudos comprovam que os agrotóxicos fazem mal à saúde e ao meio ambiente. Instituição como a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (Inca) e Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) tramalha na produção



de conhecimento científico com compromisso perante a sociedade e em defesa da saúde, do ambiente e da vida.

Essas Instituições têm se posicionado claramente no que diz respeito aos perigos que os agrotóxicos e outras substâncias oferecem à saúde e ao meio ambiente. Desde o ano de 2008, o nosso País lidera o ranking do uso de agrotóxicos, o que coloca em risco o trabalhador esse trabalhador precisa ter o mínimo direitos garantidos até ações de controle e de transição para modelos de produção agrícola mais justos, saudáveis e sustentáveis possa ser implementados.

A Fiocruz, o Inca e a Abrasco desenvolvem pesquisas sobre os impactos dos agrotóxicos e de micronutrientes na saúde e no ambiente de forma independente, crítica, com metodologias consistentes e livres de pressões de mercado. Tais pesquisas vêm revelando a gravidade, para a saúde de trabalhadores e da população em geral, do uso de agrotóxicos, e reforçam a necessidade de medidas mais efetivas de controle e prevenção, incluindo o banimento de substâncias perigosas já proibidas em outros países e o fim da pulverização aérea.

Os agrotóxicos causam danos à saúde extremamente graves, como alterações hormonais e reprodutivas, danos hepáticos e renais, disfunções imunológicas, distúrbios cognitivos e neuromotores e cânceres, dentre outros.

Diante do exposto pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação dessa proposição.

Brasília, em fevereiro de 2015

João Daniel

Deputado Federal (PT/SE)